

**JUSTIFICATIVA PARA 2º TERMO ADITIVO  
ALTERAÇÃO DE CLAUSULA 8º AO CONTRATO Nº 012.2021/SEGEFPMA**

Considerando que a planta genérica de valores corrige distorções e o desequilíbrio em um sistema tributário de IPTU para um Município, sendo que sua atualização é um dos instrumentos básicos para orientar a política tributária e fiscal de um Município;

Considerando que o Contrato Nº 012-2021/SEGEF-PMA, firmado junto com a empresa G.I. Geotecnologia, Sistema e Aerolevanteamento LTDA, CNPJ08.953.316/0001-00, possui grande importância e necessidade para esta Administração Pública, visto que é a partir deste contrato que é prestado o serviço de atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, base cadastral, base cartográfica, através de recursos de aerolevanteamento, responsável pelo mapeamento móvel frontal, pesquisa de campo, implantação de recursos de sistemas CTM/SIG e demais atividades necessárias para a sua execução, referentes ao perímetro urbano e áreas de expansão urbana do Município de Ananindeua;

Visto que o contrato foi firmado com pagamento mensal limitado a 18 (dezoito) parcelas, total ou parcialmente, e considerando que há a necessidade de alterar a forma de pagamento, tendo em vista as dificuldades na execução do contrato por circunstâncias imprevistas, que impõem que o pagamento seja realizado exclusivamente de acordo com as medições e entrega das etapas, devidamente atestadas pela equipe técnica;

Uma vez que o pagamento de acordo com as medições permite, também, um melhor acompanhamento da execução do contrato e que os serviços devem ser pagos mediante entrega e avanço da prestação;

Destarte justifico a intenção de alterar cláusula 8º do contrato e a partir de então realizar os pagamentos de acordo com os boletins de medições, de acordo com os serviços entregues.

Ananindeua, 19 de Maio de 2023.

---

**DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária